

EDITAL N° 004/2026 - PROEX/UERN**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX 2026) - PROGRAMA UERN
AÇÃO: ARTE E EDUCAÇÃO**

Ampla concorrência; Pessoas com Deficiência (PcD); e ingressantes na UERN pela categoria de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna públicas, por meio do presente Edital, as normas para a seleção de discentes que atuarão em ações de extensão vinculadas ao Programa UERN Ação: Arte e Educação, com concessão de bolsas de extensão no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), nos semestres letivos 2026.1 e 2026.2 da UERN.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) para o desenvolvimento de atividades extensionistas no âmbito do Programa UERN Ação: Arte e Educação, junto às entidades parceiras, nos semestres letivos 2026.1 e 2026.2.
- 1.2. Incentivar a participação de discentes de graduação em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico- profissional da UERN.
- 1.3. Estimular a participação e corroborar com a permanência de discentes de graduação ingressantes na UERN pela categoria pretos, pardos e indígenas (PPI) em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.
- 1.4. Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.
- 1.5. Contribuir com o exercício da *práxis* educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.
- 1.6. Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, amplo e unificado para os discentes, considerando os critérios de seleção dispostos neste edital.
- 1.7. Promover saúde e bem-estar em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentável - ODS, meta 3.
- 1.8. Garantir, através de ações afirmativas para a promoção da igualdade racial e da diversidade, a equidade material da comunidade acadêmica negra e indígena como grupos historicamente vulneráveis, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UERN (2016/2026) - Resolução n.º 34/2016-CONSUNI.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA (DISCENTES)

- 2.1. Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UERN e cursando entre o segundo e o penúltimo semestre do seu curso de graduação (conforme Resolução nº 14/2017 - CONSEPE);
 - 2.1.2. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
 - 2.1.3. Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN, podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio socioassistencial.
 - 2.1.4. Os auxílios socioassistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com o Art. 5º, VI, da Resolução nº 27/2025-CD são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio- Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.
 - 2.1.5. É vedada a inscrição de qualquer candidato(a) que possua vínculo empregatício ativo com a UERN;
 - 2.1.6. O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.
- 2.2. O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá apresentar documento comprobatório da sua aprovação em "Cota para Pessoa com Deficiência" ou por meio de declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN, se for o caso.
- 2.3. O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na UERN pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá, necessariamente, declarar essa condição no ato da inscrição, estando ciente de que no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé.
- 2.4. A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX/UERN, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

3. DAS VAGAS, DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS

- 3.1. Serão ofertadas 06 (seis) bolsas de extensão destinadas ao desenvolvimento de ações extensionistas, distribuídas de acordo com as modalidades descritas no Anexo I deste Edital.
- 3.2. Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 5% das vagas, ou seja 01 (uma) vaga, à Pessoas com Deficiência (PcD), nos moldes da Lei Estadual nº. 480, de 30 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no item 2.2., deste edital.
- 3.3. Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 03 (três) vagas aos candidatos ingressantes na UERN na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), de acordo com o disposto no item 2.3., deste edital.
- 3.4. Caso na aplicação do percentual estabelecido no item 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, a quantidade de vagas da categoria PcD será elevada para o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.5. A ordem de distribuição das 06 (seis) bolsas se dará primeiramente aos candidatos na categoria PcD - 01 (uma) vaga; em seguida aos candidatos ingressantes na UERN pela categoria PPI - 03 (três) vagas; e por fim aos candidatos da ampla concorrência - 02 (duas) vaga.
- 3.6. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD), as vagas excedentes serão direcionadas para ingressantes na UERN pela categoria PPI. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas a ingressantes na UERN pela categoria PPI, as vagas excedentes serão destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD). Por fim, na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD) e aos ingressantes na UERN pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).
- 3.7. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme a Resolução nº 27/2025-CD/UERN, tendo como fonte pagadora a FUERN.
- 3.8. As bolsas serão concedidas por um período de 09 (nove) meses, entre os meses de abril de 2026 a dezembro de 2026, podendo esse prazo ser alterado no interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), observando o limite máximo de 12 meses de prorrogação.
- 3.9. A previsão do início das atividades do(a) discente (bolsista) junto à ação de extensão é abril de 2026, que corresponderá ao primeiro mês de pagamento da bolsa.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Dos requisitos para concorrer às vagas no âmbito do Programa UERN Ação: Arte e Educação
 - 4.1.1. Para as vagas de EDUCAÇÃO FÍSICA (Natação): estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Educação Física, licenciatura ou bacharelado da UERN, Campus Pau dos Ferros, ter experiência comprovada.
 - 4.1.2. Para a vaga de INFORMÁTICA: estar regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação em Ciências da Computação da UERN, Campus Mossoró, ter experiência comprovada na área e disponibilidade no turno vespertino.
 - 4.1.3. Para as vagas de PEDAGOGIA: estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Pedagogia da UERN, Campus Mossoró, e ter disponibilidade no turno vespertino.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1 Das atribuições das vagas no âmbito do Programa UERN Ação: Arte e Educação:
 - 5.1.1. Para as vagas de EDUCAÇÃO FÍSICA (Natação): planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento com a coordenação da Ação de Extensão; auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações relacionadas às diversas práticas da cultura de movimento, auxiliando em capacitações (aulas, oficinas, cursos, vivências) envolvendo as práticas corporais, incluindo a da natação; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.
 - 5.1.2. Para a vaga de INFORMÁTICA: planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação, participar de reuniões de planejamento da DECA ou DEAC; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em informática, contribuindo em capacitações (aulas, oficinas, cursos, vivências); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.
 - 5.1.3. Para as vagas de PEDAGOGIA: planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação: Arte e Educação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em educação, contribuindo em capacitações (aulas, oficinas, cursos, vivências), envolvendo diferentes abordagens didático-pedagógicas aplicadas ao letramento e ao ensino de conteúdos relacionados às disciplinas curriculares da Educação Básica (Ensino Fundamental Anos Iniciais); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo para as vagas no âmbito do Programa UERN Ação: Arte e Educação, será realizado conforme os critérios e etapas estabelecidos a seguir:
 - 6.1.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 17 a 29 de março de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link : <https://forms.gle/mVqV59cYSgkqFoLJ7>.
 - 6.1.2. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a vaga para a qual deseja concorrer à bolsa, bem como a categoria de concorrência pretendida, dentre as

seguintes modalidades: ampla concorrência, Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou ingressantes na UERN pela categoria de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

6.1.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.3.1. Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);

6.1.3.2. Cópia do CPF;

6.1.3.3. Cópia de comprovante de residência atualizado (fatura de água, energia elétrica ou telefone);

6.1.3.4. Cópia de comprovante de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do(a) titular da bolsa, não sendo aceita conta conjunta ou conta poupança;

6.1.3.5. Declaração de vínculo ativo com a UERN, emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), ou pelo Departamento/Faculdade, ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEX);

6.1.3.6. Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado da respectiva documentação comprobatória (certificados, declarações, diplomas ou similares).

6.1.3.6.1. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, com comprovações organizadas na mesma disposição das experiências que estiverem relacionadas no currículo.

6.1.3.7. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para ingressantes na UERN pela categoria de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) deverá anexar a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo III), conforme modelo disponibilizado neste Edital.

6.1.3.8. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá anexar documento comprobatório de aprovação em Cota para Pessoa com Deficiência, ou declaração emitida pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), ou documento equivalente expedido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN.

6.1.4. A seleção ocorrerá em duas etapas:

6.1.4.1. Análise de Currículo, de caráter classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

6.1.4.2. Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.1.5. A Análise de Currículo terá pontuação atribuída conforme os seguintes critérios: Formação Complementar; Experiência Profissional; Participação em Ações de Extensão; e Participação em Programas e Projetos vinculados diretamente à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), conforme distribuição de pontuação descrita no Anexo VII deste Edital.

6.1.6. Na Análise de Currículo, serão consideradas exclusivamente as informações devidamente comprovadas mediante certificados, declarações, diplomas ou documentos equivalentes.

6.1.7. A Entrevista ocorrerá entre os dias 31 de março a 02 de abril de 2026, de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, em data e horário previamente divulgados através de comunicação enviada ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.1.8. A Entrevista versará sobre temas afins à respectiva modalidade e será avaliada com base nos seguintes critérios: clareza e articulação na formulação de ideias; objetividade e assertividade nas colocações; domínio teórico acerca dos questionamentos apresentados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades; e criatividade e iniciativa, conforme distribuição de pontuação descrita no Anexo VII deste Edital.

6.1.9. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 06 (seis) pontos na Entrevista, bem como aquele(a) que se atrasar por período superior a 10 (dez) minutos ou não comparecer à Entrevista no dia e horário previamente agendados.

6.1.10. A nota final será obtida por meio da média aritmética simples das pontuações alcançadas nas etapas de Análise de Currículo e Entrevista. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por vaga, em ordem decrescente de nota final, considerando-se a média das pontuações atribuídas pelos 03 (três) membros da banca avaliadora, composta por integrantes da equipe da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

6.1.11. O resultado parcial será divulgado até o dia 06 de abril de 2026, na página da PROEX. Caberá interposição de recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado parcial, mediante preenchimento de formulário específico disponível no Anexo VI e envio para o endereço eletrônico deca.proex@uern.br.

6.1.12. A publicação do Resultado Final com os(as) discentes bolsistas selecionados(as) ocorrerá por meio de publicação no Jouern e na página da PROEX, até 08 de abril de 2026.

6.1.13. Todos os prazos mencionados no item 6, referentes ao processo seletivo de bolsistas para o Programa UERN Ação: Arte e Educação, constam de forma sistematizada em quadro estruturado no Anexo II deste Edital.

6.1.14. A PROEX procederá com a análise das notas finais dos candidatos inscritos na categoria Pessoa com Deficiência (PcD) e aos candidatos ingressantes na UERN na categoria PPI nos moldes dos itens 2.2 e 2.3.

6.1.15. A PROEX procederá com a distribuição das bolsas, entre os(as) aprovados(as) que ocorrerá da seguinte forma: primeiramente, aos candidatos na categoria PcD, de maior nota - 01 (uma) vaga; em seguida, aos candidatos ingressantes na UERN pela categoria PPI, de maior nota - 03 (três) vagas; e, por fim, aos candidatos da ampla concorrência, de maior nota - 02 (duas) vagas nos moldes do item 3.5.

6.1.16. Caberá à PROEX a divulgação do resultado final dos candidatos selecionados no PIBEX 2026 - UERN Ação: Arte e Educação (ampla concorrência; PcD e ingressantes na UERN pela categoria PPI), conforme o cronogramas constantes no Anexos II.

6.1.17. Serão selecionados, inicialmente, os(as) candidatos(as) na categoria PcD com a maior pontuação dentre candidatos na categoria PcD.

6.1.18. Caso haja empate entre os candidatos na categoria PcD, serão utilizados como critérios de desempate:

6.1.18.1. Maior IRA;

6.1.18.2. Maior idade;

6.1.18.3. Maior tempo de ingresso na UERN;

6.1.18.4. Sorteio.

6.1.19. Após a distribuição de bolsas entre os candidatos na categoria PcD, serão selecionados os(as) candidatos(as) ingressantes na UERN na categoria PPI, com a maior pontuação dentre candidatos ingressantes na UERN na categoria PPI.

6.1.20. Caso haja empate entre os candidatos ingressantes na UERN na categoria PPI, serão utilizados como critérios de desempate:

6.1.20.1. Maior IRA;

6.1.20.2. Maior idade;

6.1.20.3. Maior tempo de ingresso na UERN;

6.1.20.4. Sorteio.

6.1.21. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) e aos ingressantes na UERN pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

6.1.22. Caso haja empate entre os candidatos na categoria ampla concorrência, serão utilizados como critérios de desempate:

6.1.22.1. Maior IRA;

6.1.22.2. Maior idade;

6.1.22.3. Maior tempo de ingresso na UERN;

6.1.22.4. Sorteio.

7. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Manter-se regularmente matriculado(a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto à ação de extensão;

7.2. Matricular-se, no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da Ação;

7.3. Assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo IV, e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

7.4. Cumprir as atividades estabelecidas pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão no plano de trabalho do(a) bolsista, com assiduidade e de forma profissional e ética;

7.5. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da ação a qual estará vinculado(a);

7.6. Responder aos questionários elaborados pela PROEX sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação;

7.7. Responder à PROEX, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa; Informar à PROEX, por meio do e-mail: pibex.diex@uern.br, quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão;

7.8. Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador(a) do Projeto de Extensão, e preencher e enviar por e-mail o Termo de Desistência do(a) bolsista, Anexo V, expondo os motivos que levaram à sua exclusão/substituição.

8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 As ações de extensão terão seu desenvolvimento centrado no cumprimento das metas estabelecidas na proposta e serão acompanhadas pela PROEX.

8.2. Poderá ser realizado o agendamento de visitas *in loco* para fins de acompanhamento das atividades e registro de material audiovisual para divulgação das ações.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade deste edital é de **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, observando o limite máximo de 12 meses de prorrogação.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

10.1. O(A) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão na ocorrência da seguintes hipóteses:

10.1.1. Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos);

10.1.2. Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário);

10.1.3. Descumprimento das normas contidas neste edital;

10.1.4. Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão;

10.1.5. Suspensão formal e/ou encerramento da Ação de Extensão, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

- 10.1.6. Punição em processo disciplinar;
- 10.1.7. A não entrega da documentação por parte dos(as) bolsistas exigida por este edital;
- 10.1.8. Comprovada inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do(a) bolsista;
- 10.1.9. Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela Coordenação da Ação de Extensão (desde que relacionada com seu plano de trabalho);
- 10.1.10. Nos casos previstos no item 2.1 deste edital.
- 10.2. Eventual encerramento/suspensão das atividades da Ação de Extensão implicará no cancelamento imediato da bolsa de extensão.
- 10.3. O(A) Coordenador(a) da Ação de Extensão poderá destituir ou substituir o(a) bolsista que não apresentar um desempenho satisfatório ao longo das atividades da ação de extensão.
- 10.4. A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, da UERN, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao(a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização da PROEX/UERN, sob qualquer forma ou pretexto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos critérios de seleção por ele estabelecidos, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 11.2. Os(As) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre esta seleção por meio do e-mail da Diretoria de Educação, Cultura e Artes (DECA) da Pró-reitoria de Extensão (PROEX): deca.proex@uern.br.
- 11.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Mossoró-RN, 17 de março de 2026.

Prof. Ms. Esdra Marchezan Sales
Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Prof. Ms. Luiz Felipe F. da Rocha Freitas
Diretor de Educação Cultura e Artes (DECA)

ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2026-PROEX

DETALHAMENTO DAS MODALIDADES DE VAGAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA UERN CULTURA VIVA NOS POLOS CULTURAIS DE EXTENSÃO - ANO LETIVO 2026

Modalidades	Nº de Vagas
Educação Física (Natação)	01 (uma) vaga
Informática	03 (três) vagas
Pedagogia	02 (duas) vagas

ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2026-PROEX

DETALHAMENTO DAS ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA UERN AÇÃO: ARTE E EDUCAÇÃO - ANO LETIVO 2026

Datas/Período	Atividade
17/03 a 29/03 de 2026	Período destinado à realização das inscrições, por meio de Formulário eletrônico disponibilizado no endereço https://forms.gle/mVqV59cYSGkqFoLJ7 , para candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas ofertadas no âmbito do Programa UERN Ação: Arte e Educação, no ano letivo de 2026..
31/03 a 02/04 de 2026	Período destinado à realização das Entrevistas do processo seletivo, cujo dia e horário serão informados por meio do endereço de e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo realizadas de forma remota, por meio da Plataforma Google Meet
Até 06/04 de 2026	Data destinada à publicação do resultado parcial do processo seletivo na Página da PROEX, referente às vagas ofertadas no âmbito do Programa UERN Ação: Arte e Educação, no ano letivo de 2026.
07/04 de 2026	Período destinado à interposição de recurso contra o resultado parcial do processo seletivo, a ser realizado mediante envio de formulário específico, conforme orientações previstas neste Edital.
Até 08/04 de 2026	Data destinada à publicação do resultado final do processo seletivo na Página da PROEX e no Jornal Oficial da UERN (JOUERN), referente às vagas ofertadas no âmbito do Programa UERN Ação: Arte e Educação, no ano letivo de 2026.
09/04 de 2026	Data destinada à apresentação dos(as) bolsistas selecionados(as) à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e à realização da primeira reunião de alinhamento e esclarecimentos iniciais acerca das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa UERN Ação: Arte e Educação, no ano letivo de 2026.
13/04 de 2026	Data destinada ao início das atividades dos(as) bolsistas selecionados(as) no âmbito do Programa UERN Ação: Arte e Educação, no ano letivo de 2026.

ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2026-PROEX
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS - PROGRAMA UERN AÇÃO: ARTE E EDUCAÇÃO (PIBEX 2026)

Eu, [NOME COMPLETO DO CANDIDATO], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], DECLARO, para fins de participação no Edital XX/2026- PROEX, que sou pessoa [SE É PRETA, PARDA, INDÍGENA], e que **ingressei como estudante de graduação na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte- UERN fazendo uso das cotas para PPI.**

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Mossoró, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV DO EDITAL Nº 004/2026-PROEX
TERMO DE COMPROMISSO

() PIBEX 2026- PROGRAMA UERN AÇÃO: ARTE E EDUCAÇÃO

Eu, _____, discente do curso de _____, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula: _____, CPF: _____, bolsista(a) de extensão da ação _____ declaro que conheço as normas do Edital n.º _____/2026 - PROEX, PIBEX 2026 - PROGRAMA **UERN AÇÃO: ARTE E EDUCAÇÃO** - disponível no link: <https://portal.uern.br/proex/2026-2/> no que tange as condições de concessão da bolsa, os direitos do beneficiário e, especialmente, as previstas no item 7, o qual especifica os deveres dos(as) bolsistas, assumindo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Mossoró, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Bolsista

ANEXO V DO EDITAL Nº 004/2026-PROEX
TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA DE EXTENSÃO

Eu, _____, discente do curso de _____, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula n.º _____, CPF n.º _____, bolsista(a) de extensão da ação _____, declaro, voluntariamente, a minha desistência da referida bolsa.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Bolsista

ANEXO VI DO EDITAL Nº 004/2026-PROEX
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, discente do Curso _____, matrícula n.º _____, telefone: _____, inscrito(a) no Edital n.º _____/2026 - PROEX, () **PIBEX 2026 - PROGRAMA UERN AÇÃO: ARTE E EDUCAÇÃO** - para a ação _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL Nº 004/2026-PROEX

DETALHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA UERN AÇÃO: ARTE E EDUCAÇÃO

Detalhamento da Distribuição de Pontuação para Análise de Currículo		
Critérios		Pontuação
Formação Complementar	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção.	0,5 pontos por item (Máximo de 3,0 pontos)
Experiência Profissional	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. Participação em programas, projetos, cursos.	0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 3,0 pontos)
Participação em Ações Extensionistas	Eventos ou prestação de serviços extensionistas.	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 3,0 pontos)
Participação em Ações Extensionistas diretamente vinculadas à PROEX	Participação no Programa UERN Ação como bolsista ou voluntário.	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 1,0 ponto)

Detalhamento da Distribuição de Pontuação para Análise de Currículo	
Critérios	Pontuação
Clareza e articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas.	Até 2,0 (dois) pontos
Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção.	Até 3,0 (três) pontos
Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.	Até 3,0 (quatro) pontos
Criatividade e iniciativa.	Até 2,0 (dois) pontos



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Marchezan Sales, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 17/03/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40045511** e o código CRC **7C4C6C9A**.